



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores (as) vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de cargos de provimento efetivo para suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Alvinópolis, em conformidade com as diretrizes da legislação educacional vigente, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a recente Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

A criação dos cargos de Professor de Educação Física e Professor de Artes para a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental visa a garantir o desenvolvimento integral dos alunos, em seus aspectos físico, motor, cognitivo, social e afetivo. A BNCC estabelece a obrigatoriedade desses componentes curriculares, reconhecendo sua importância para a formação completa dos estudantes desde os primeiros anos de escolaridade. A presença de profissionais habilitados nessas áreas contribuirá para a qualidade do ensino e para a promoção da saúde, da cultura e da expressão artística em nosso município.

Adicionalmente, a criação do cargo de Profissional de Apoio atende a uma demanda crucial para a efetivação da educação inclusiva em nossa rede de ensino. O Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelece as diretrizes para a atuação desse profissional, que é fundamental para garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. A criação deste cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

representa um avanço significativo no compromisso de nosso município com uma educação verdadeiramente inclusiva e de qualidade para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que fortalecerá a educação municipal e garantirá o cumprimento das normativas federais, promovendo uma educação mais justa, equitativa e de qualidade para todas as crianças de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG 04 fevereiro de 2026

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

POJETO DE LEI Nº DE 04 FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do magistério e do quadro de pessoal de apoio à educação do Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do magistério do Município de Alvinópolis, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Professor de Educação Física - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; II - Professor de Artes - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal de apoio à educação do Município de Alvinópolis, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I - Profissional de Apoio.

Parágrafo Único – A carreira e requisitos promocionais são aqueles estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Alvinópolis Lei Nº 1.724 de 2006.

Art. 3º O número de vagas, a carga horária semanal e o vencimento inicial para cada cargo são os definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 5º As atribuições do cargo de Professor de Educação Física são, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento:

I - Planejar, ministrar e avaliar atividades de educação física para crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com a proposta pedagógica da rede de ensino e a BNCC; II - Promover o desenvolvimento da cultura corporal do movimento, da saúde e da qualidade de vida dos alunos; III - Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. O requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Professor de Educação Física é a conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Física, com registro no respectivo conselho profissional.

Art. 6º As atribuições do cargo de Professor de Artes são, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento:

I - Planejar, ministrar e avaliar atividades de artes (visuais, dança, música e teatro) para crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a proposta pedagógica da rede de ensino e a BNCC; II - Promover o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão artística dos alunos; III - Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. O requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Professor de Artes é a conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em qualquer de suas linguagens, ou formação equivalente.

Art. 7º As atribuições do cargo de Profissional de Apoio são as estabelecidas no art. 14 do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, competindo-lhe, em especial:

I - Atuar na locomoção, acesso e participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas; II - Auxiliar nos cuidados de higiene e alimentação, respeitando a privacidade e as escolhas dos estudantes; III - Mediar a interação social e a comunicação dos estudantes; IV - Utilizar tecnologias e recursos auxiliares para favorecer o convívio e a expressão dos estudantes.

Art. 8º Os requisitos de escolaridade e formação para o provimento do cargo de Profissional de Apoio são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Formação em nível médio; II - Formação continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, em temas relacionados à educação especial inclusiva, conforme o art. 15 do Decreto Federal nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025.

10Art. 9º Fica integralmente revogada a Lei nº 2.216, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, bem como todas as disposições em contrário.

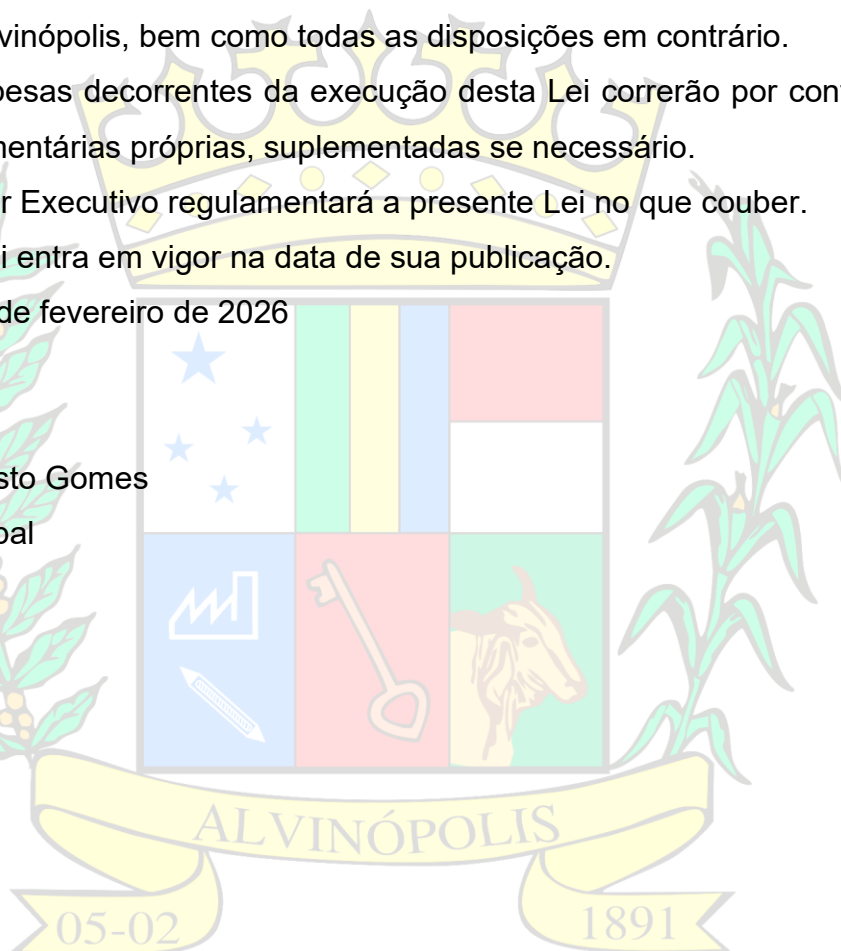
Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 04 de fevereiro de 2026

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal





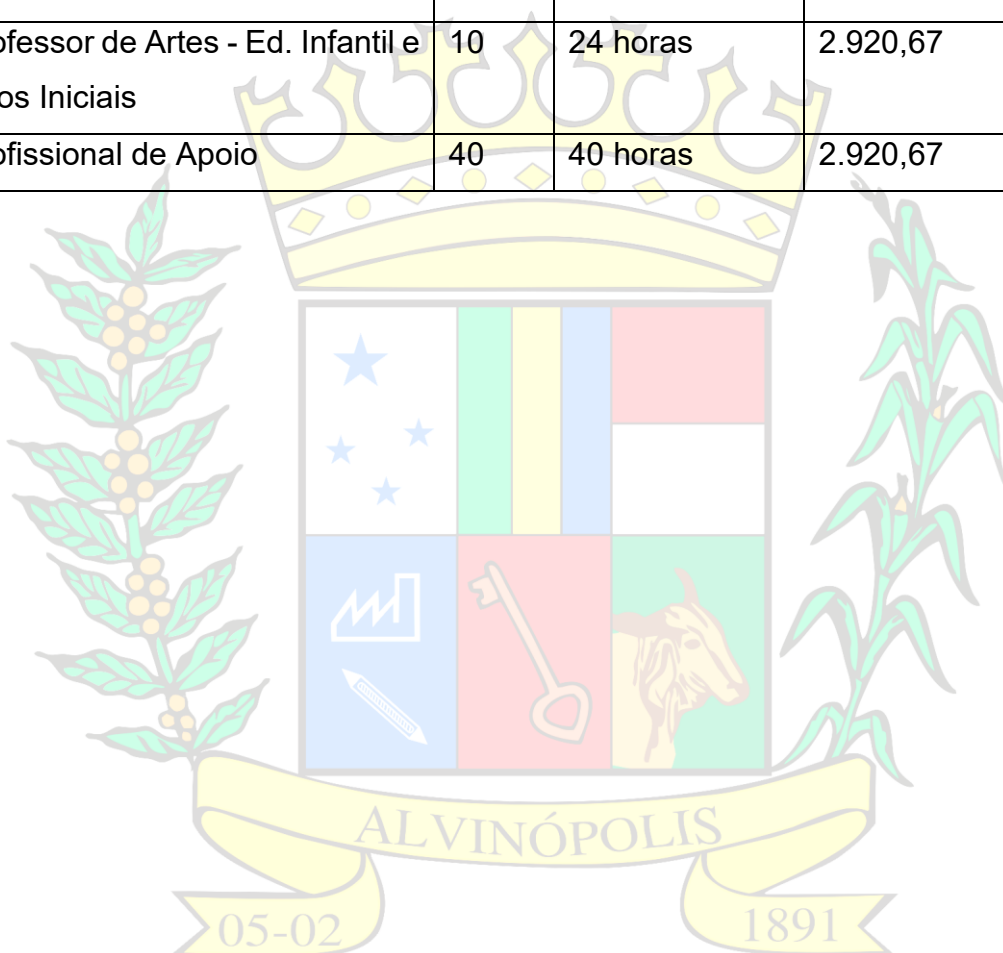
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)
Professor de Educação Física - Ed. Infantil e Anos Iniciais	10	24 horas	2.920,67
Professor de Artes - Ed. Infantil e Anos Iniciais	10	24 horas	2.920,67
Profissional de Apoio	40	40 horas	2.920,67



Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-3200 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº ____, de ____ de 04 de fevereiro de 2026, que cria vagas conforme descrição no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº Vagas	Remuneração mensal individual	Vencimentos Totais	Encargos Patronais 16%	Proporção 2026	2027	2028
Professor-Ed.Física	10	2.920,67	29.206,70	4.673,07	378.324,09	474.198,20	497.908,11
Professor Artes	10	2.920,67	29.206,70	4.673,07	378.324,09	474.198,20	497.908,11
Profissional de Apoio	40	2.920,67	116.826,80	18.692,28	1.513.296,38	1.896.792,80	1.991.632,44
Soma	60	8.762,01	175.240,20	28.038,42	2.269.944,56	2.845.189,20	2.987.448,66

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção da criação das vagas relacionadas acima para 2026 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto para 2027 e 2028 foram projetados 12 (doze) meses, com acréscimo de 5% em cada ano, como projeção para reajuste anual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A despesa foi projetada com base no vencimento do cargo de Professor de Educação Física, R\$ 2.920,67, Professor de Artes- Educação Infantil e Anos Iniciais, R\$ 2.920,67 e Profissional de Apoio, R\$ 2.920,67 multiplicado pelo número de vagas criadas. Para 2026 considerou-se o valor encontrado de forma proporcional, para atender 10 (dez) meses e para os exercícios de 2027 e 2028 12 (doze) meses, acrescido de 5% para cada ano. Foi ainda considerando o 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 16% (patronal).

Os recursos necessários à cobertura da criação do cargo de Professor de Educação Física, Professor de Artes- Educação Infantil e Anos Iniciais Profissional de Apoio encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para os exercícios de 2027 e 2028 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Juliane Cota Ferreira
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Fátima C.Araújo Cota
Contadora-CRC/MG 06512403





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Juliane Cota Ferreira
Sec. Mun. Finanças e de
Planejamento

Fátima C.Araújo Cota
Contadora - CRC/MG 06512403

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-3200 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>